

## DESENVOLVIMENTO LOCAL E A GEOGRAFIA DA EXCLUSÃO: favela como subjetivo econômico

Marley Rodrigo Olaydes Martins – UFMG (rodrigoaux.educ@gmail.com)

Uilmer Rodrigues Xavier da Cruz – UFMG (uilmer@ufmg.br)

**Resumo:** Este texto propõe uma discussão sobre a favela, não como uma anomalia urbana, mas como um elemento funcional dentro de um modelo de desenvolvimento desigual que caracteriza as dinâmicas regionais e locais no Brasil. A partir da perspectiva da Geografia Econômica, busca-se analisar criticamente a favela como um espaço estratégico para o funcionamento da cidade formal, apesar de ser constantemente negligenciada em políticas de inclusão e justiça territorial. Embora seja objeto de estigmatização e invisibilização institucional, a favela constitui também um "subjetivo econômico", ou seja, um território explorado, apropriado e rentabilizado pelo sistema urbano-capitalista, sem que seus habitantes sejam plenamente reconhecidos como sujeitos de direitos ou agentes do desenvolvimento. O objetivo central do texto é evidenciar a função estrutural da favela no processo de urbanização brasileira, demonstrando como esses territórios são incorporados ao tecido urbano de forma subordinada, mas essencial. Busca-se desnaturalizar a ideia de marginalidade ao mostrar que a favela não apenas resiste à lógica da cidade formal, como também a sustenta, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Ao fazer isso, os autores propõem um deslocamento no olhar: da favela como "problema urbano" para a favela como espaço de produção de valor e de reprodução da vida. A metodologia adotada é de caráter qualitativo e teórico, com base em revisão bibliográfica e análise crítica fundamentada nos aportes da Geografia Econômica. O texto mobiliza autores clássicos e contemporâneos para interpretar o papel da favela na dinâmica do capital urbano, considerando a apropriação desigual do território e os processos de exclusão e acumulação que marcam a urbanização nas periferias do capitalismo. Em vias de não concluir, reconhece-se que a favela, enquanto sujeito econômico e território de contradições, não se encerra em análises definitivas. Sua complexidade desafia respostas lineares, exigindo leituras múltiplas, situadas e abertas a revisões constantes.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento Local; Políticas Públicas; Favelas; Território.

*LOCAL DEVELOPMENT AND THE GEOGRAPHY OF EXCLUSION: favela as an economic subject*

**Abstract:** Este texto propõe uma discussão sobre a favela, não como uma anomalia urbana, mas como um elemento funcional dentro de um modelo de desenvolvimento desigual que caracteriza as dinâmicas regionais e locais no Brasil. A partir da perspectiva da Geografia Econômica, busca-se analisar criticamente a favela como um espaço estratégico para o funcionamento da cidade formal, apesar de ser constantemente negligenciada em políticas de inclusão e justiça territorial. Embora seja objeto de estigmatização e invisibilização institucional, a favela constitui também um "subjetivo econômico", ou seja, um território explorado, apropriado e rentabilizado pelo sistema urbano-capitalista, sem que seus habitantes sejam plenamente reconhecidos como sujeitos de direitos ou agentes do desenvolvimento. O objetivo central do texto é evidenciar a função estrutural da favela no processo de urbanização brasileira, demonstrando como esses territórios são incorporados ao tecido urbano de forma subordinada, mas essencial. Busca-se desnaturalizar a ideia de marginalidade ao mostrar que a favela não apenas resiste à lógica da cidade formal, como

também a sustenta, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Ao fazer isso, os autores propõem um deslocamento no olhar: da favela como "problema urbano" para a favela como espaço de produção de valor e de reprodução da vida. A metodologia adotada é de caráter qualitativo e teórico, com base em revisão bibliográfica e análise crítica fundamentada nos aportes da Geografia Econômica. O texto mobiliza autores clássicos e contemporâneos para interpretar o papel da favela na dinâmica do capital urbano, considerando a apropriação desigual do território e os processos de exclusão e acumulação que marcam a urbanização nas periferias do capitalismo. Em vias de não concluir, reconhece-se que a favela, enquanto sujeito econômico e território de contradições, não se encerra em análises definitivas. Sua complexidade desafia respostas lineares, exigindo leituras múltiplas, situadas e abertas a revisões constantes.

**Keywords:** Desenvolvimento Local; Políticas Públicas; Favelas; Território.

## 1 - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O espaço urbano brasileiro é atravessado por inúmeras e profundas desigualdades sociais e territoriais, que se apresentam na segregação socioespacial e na invisibilização de determinados sujeitos sociais. A favela, quase sempre demarcada como um território de carência, informalidade e criminalidade, é também palco de dinâmicas econômicas próprias, resistências diárias e práticas de organização coletiva. Esses elementos desafiam as narrativas hegemônicas que a posicionam apenas como um problema urbano. É nesse contexto que emerge a necessidade de pensar a favela como espaço econômico, especialmente à luz dos debates sobre desenvolvimento local e regional.

Para aprofundar essa discussão, é fundamental compreender o conceito de Desenvolvimento Local e Regional, que diz respeito à capacidade de um território de mobilizar seus próprios recursos – humanos, sociais, culturais e econômicos – para promover melhorias nas condições de vida da população. Trata-se de um modelo que valoriza a participação social, o enraizamento das práticas econômicas e a construção coletiva de soluções, em oposição à lógica centralizadora e homogeneizante do desenvolvimento tradicional. No entanto, a aplicação dessa perspectiva em áreas periféricas ainda enfrenta obstáculos, sobretudo quando essas regiões são marcadas pela exclusão histórica do planejamento urbano e das políticas públicas.

A partir disto, o presente texto tem como objetivo compreender e analisar conceitos voltados à Geografia Econômica no que se refere ao desenvolvimento regional e local, trazendo como foco territórios marginalizados e periféricos. A intenção é, a partir desse ponto, compreender vulnerabilidades e possibilidades existentes para a promoção de políticas públicas de desenvolvimento territorial e avanços no acolhimento de demandas presentes dentro das comunidades — a saber, as favelas e aglomerados. Partindo da

perspectiva da Geografia da Exclusão, este artigo propõe uma reflexão sobre como as favelas, apesar da marginalização, constroem formas próprias de desenvolvimento, baseadas em redes de solidariedade, economia popular e resistência territorial. Também é objetivo analisar a favela como um sujeito econômico, evidenciando suas práticas produtivas e seus saberes locais como expressões legítimas de desenvolvimento. Assim, busca-se tencionar os limites da exclusão e contribuir para a ressignificação das periferias urbanas como espaços de potência. Para tanto, é fundamental aprofundar a compreensão sobre o desenvolvimento econômico como conceito, e como ele se aplica a essas realidades.

## 2 - METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho consistiu, a princípio, na realização de uma revisão bibliográfica, por meio da leitura crítica de materiais acadêmicos que abordam o desenvolvimento regional e o crescimento econômico a partir de vários autores referências nessa compreensão e suas perspectivas. Os textos foram selecionados com base em sua relevância teórica, atualidade e contribuição para o campo de estudo.

Após a etapa de levantamento e leitura, foram realizadas análises interpretativas com vistas a identificar padrões, conceitos-chave e possíveis lacunas na literatura existente. Essas análises possibilitaram a compreensão de diferentes perspectivas sobre o tema e fundamentaram a discussão proposta neste trabalho.

## 3 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMO CONCEITO

A compreensão da ideia que permeia o conceito de desenvolvimento econômico é de extrema importância para que, posteriormente, possa-se complementar a análise referente aos atravessamentos presentes na realidade de comunidades periféricas.

Para Vieira e Santos (2012), o desenvolvimento regional deve ser entendido como um processo que agrupa variáveis históricas, culturais e sociais, e não apenas econômicas. Os autores destacam a distinção entre crescimento econômico — ligado à ampliação de bens e serviços — e desenvolvimento, que envolve redistribuição, participação e bem-estar social.

O desenvolvimento econômico é o crescimento econômico acompanhado da melhoria do padrão de vida da população e por alterações fundamentais na estrutura econômica e social que possibilitam a distribuição mais equânime das riquezas produzidas (Sandroni, 1994 *apud* Vieira; Santos, 2012, p. 348).

Segundo Sandroni (1994), em seu trabalho “Novo Dicionário de Economia”, o crescimento econômico tem como significado o aumento da capacidade produtiva da economia, sendo assim, da produção de bens e serviços de determinado país ou área econômica.

Entre muitos desafios para a compreensão desses conceitos, entende-se aqui que o desenvolvimento econômico, enquanto conceito, é mais abrangente e, em grande parte, qualitativo, pensando nos contextos onde esse pode ser qualificado, enquanto o crescimento se faz mais quantitativo, a partir das análises necessárias que avaliam seus resultados.

Partindo dessa concepção ampliada de desenvolvimento, torna-se possível refletir sobre as dinâmicas territoriais que se manifestam em contextos periféricos, como as favelas, frequentemente invisibilizadas pelas lógicas tradicionais de crescimento econômico. E para além da reflexão, torna-se possível a discussão frente às tratativas necessárias para os imbróglíos existentes no cotidiano de sujeitos marginalizados.

### 3.1 - FAVELA E A GEOGRAFIA DA EXCLUSÃO

Compreender a favela como expressão da exclusão urbana exige resgatar os fundamentos históricos que consolidaram um modelo de cidade restrito e seletivo. É sabido que, na história brasileira, houve o processo de extração e alocação de pessoas negras vindas do continente africano, a fim de submetê-los ao trabalho forçado acrescido de violências de incontáveis raízes. Posteriormente, esses mesmos indivíduos foram submetidos à “liberdade extrema” — liberdade sem-terra, sem teto, sem trabalho e sem direitos. Como argumenta Lima (2024), esse momento histórico consolidou o projeto de afastamento do negro do espaço urbano formal, empurrando-o para os vazios, para os morros, para as periferias — onde surgiram as favelas. “A abolição no Brasil foi a expressão máxima do processo de exclusão do negro dentro da sociedade, pois por meio dela o Estado se eximiu da responsabilidade para com o negro, com o objetivo principal de retirá-lo do convívio social” (Lima, 2024, p. 246).

A favela resulta de um processo de violação mediado pela vontade do Estado e das classes dominantes que, atravessados por um viés higienista, direcionam populações não brancas para espaços periurbanos (Campos, 2005). Ao refletir sobre o ideário higienista, é importante lembrar que, desde o pós-abolição, as políticas de Estado sempre atuaram como limitadoras da realidade de comunidades negras, delimitando espaços e condições de vida nos quais pessoas não brancas foram inseridas.

Campos (2005) explicita que, do século XVI até os dias atuais, persiste o controle

político-econômico sobre os corpos presentes em territórios periféricos. Durante o processo escravocrata, surgiram os Quilombos — espaços de (re)existência de negros submetidos à escravidão que buscavam abrigo e segurança contra um sistema de violações e violências. O controle da terra sempre esteve nas mãos das classes dominantes, predominantemente compostas por pessoas brancas. É relevante destacar que, em todo o processo de formação do território brasileiro, o recorte racial sempre foi um demarcador social. Ou seja, a estratificação social nunca foi meramente econômica, mas também racializada, atravessada por concepções excludentes. Isso porque, se às pessoas negras não eram acessíveis opções de trabalho e remuneração digna, tampouco lhes eram garantidas condições de acesso à terra.

O ideário higienista, presente nas políticas urbanas brasileiras a partir do século XIX, funcionou como instrumento de controle social e racial. Embora se apresentasse como preocupação com a saúde pública e a moralidade urbana, na prática serviu para justificar a exclusão de populações negras e pobres dos espaços centrais da cidade. Esse discurso naturalizava a marginalização, classificando essas populações como “perigosas” e, muitas vezes, nocivas ao desenvolvimento social e moral, legitimando, assim, sua realocação para áreas periféricas, morros e vazios urbanos. Como Mansanera e Silva (2000) ressaltam em suas reflexões:

Em 1923, no I Congresso Brasileiro de Higiene, os principais articuladores do movimento da higiene social tomaram para si a tarefa de proteger higienicamente a coletividade, em nome da ordem, e contra a anarquia do liberalismo, dos ideais igualitários, da promiscuidade e decadência urbanas. Considerou sua atribuição a criação dos hábitos sadios, o combate às "taras sociais" e a realização das grandes aspirações sanitárias do Estado: a robustez do indivíduo e a virtude da raça. Segundo a concepção higienista, não era possível fazer uma grande nação com uma raça inferior, eivada pela mestiçagem, como eram os brasileiros. Nesta questão, o higienismo se fundamentava na Eugenia (p. 119).

Tal pensamento higienista foi reforçado por mecanismos legais que institucionalizaram essas violações. A Lei de Terras de 1850, por exemplo, negou formalmente o acesso à terra a libertos e pobres urbanos, enquanto políticas de zoneamento e códigos de posturas reforçavam a segregação de territórios. Assim, a legalidade não apenas sancionava a desigualdade, como também a tornava aceitável aos olhos da sociedade, conferindo ao Estado a aparência de legitimidade ao mesmo tempo em que consolidava a marginalização.

No contexto das favelas, a combinação entre higienismo e legalidade produziu

territórios formalmente invisíveis, mas, funcionalmente, essenciais para a dinâmica urbano-capitalista. As comunidades foram deslocadas e confinadas, enquanto o Estado mantinha o controle sobre seus corpos e movimentos por meio de normas “legais”. Dessa forma, o espaço urbano brasileiro estruturou-se historicamente sobre uma geografia da exclusão, na qual a segregação racial e social é legitimada por discursos científicos e jurídicos, mas continuamente contestada pelas estratégias de resistência e organização das próprias populações periféricas. Como afirma Campos (2005), “grupos hegemônicos da sociedade sempre trabalham associados ao Estado para que o controle pudesse ganhar ares de legitimidade”.

Seguindo a proposição de Campos (2005), “o controle social exercido pelos grupos dominantes se reflete, de forma incontestável, no cotidiano daqueles que são considerados subalternos na sociedade”, e sistemas como a educação, a cultura, as ideologias e diversos outros elementos tornaram-se meios de controle desses indivíduos. A compreensão dessa geografia da exclusão no Brasil parte desse contexto: um processo de limitação e condicionamento das realidades a situações de dependência extrema, sob um falso viés de cuidado social, que na verdade refletia um cuidado particular elitista. Esse processo perpassa pela ideia de legitimidade e legalidade — o Estado potencializa tais violações por meio de mecanismos “legais” que legitimam práticas de exclusão.

A violência do Estado contra populações periféricas, como já visto, possui raízes históricas profundas que remontam aos Quilombos, constantemente atacados por forças estatais e por seus representantes, que buscavam, sobretudo, destruir qualquer forma de autonomia e garantir a prevalência de seus interesses econômicos e territoriais sobre as realidades periféricas. Esse padrão de repressão não desapareceu com o fim da escravidão; pelo contrário, transformou-se em novas estratégias de controle. O pensamento vigente e as leis excludentes do século XIX formalizaram a segregação, enquanto a violência física passou a ser legitimada como instrumento de manutenção da ordem urbana.

No século XXI, embora as estratégias tenham se sofisticado, o controle sobre os territórios periféricos persiste, agora por meio de uma combinação de força policial, remoções e políticas de segurança urbana. Como aponta Campos (2005), “o controle exercido pelo Estado sobre os grupos menos favorecidos é, em geral, expresso pela marca da violência com que são tratados os mais pobres [...] seja na ocupação do espaço, seja na ação coletiva, onde a repressão é a melhor arma para negociação entre o Estado e os desvalidos da sociedade”. Dessa forma, é possível perceber uma continuidade histórica: a exclusão e a marginalização não são apenas produtos de desigualdades econômicas ou sociais,

mas também de um processo de coerção legal e policial que atravessa séculos — do Quilombo à favela contemporânea.

Nesse sentido, pensar favela é pensar a cidade a partir da negação. É revisitá-la, necessariamente, os mecanismos históricos de exclusão territorial no Brasil, tendo como ponto inicial a Lei de Terras, que foi um marco jurídico que vetou à população liberta e pobre — a saber, o negro — o direito à terra.

É importante aqui analisarmos o caráter excludente dessa lei, pois estamos falando da compra direta de terra. Mas, afinal, seria possível, dada a condição de miséria do negro na sociedade escravocrata, a compra de terra? A resposta para essa pergunta é de fato muito óbvia, e tal situação se agrava exponencialmente com a abolição da escravidão no Brasil. A Lei áurea no Brasil, é importante salientar, não ocorre de forma espontânea, mas sim por intensas pressões exercidas pelos países da Europa, especialmente da Inglaterra (Fausto, 1996 *apud* Lima, 2024, p. 244).

Do Quilombo à favela, persistem estruturas espaciais que condicionam corpos à ideia de ilegalidade. Compreender essa relação entre tempo e espaço é fundamental para o nosso desenvolvimento, pois trata-se de uma geografia excludente, que desconsidera os territórios de vulnerabilidade como parte do processo de desenvolvimento da cidade.

Partindo desse contexto, torna-se possível construir diálogos sobre favela. A exclusão territorial não é fruto do acaso na história brasileira, mas sim um processo de produção do espaço sob a lógica de exclusão de direitos. É a partir dessa compreensão que se estrutura o que aqui se nomeia como Geografia da Exclusão — essa construção social que, por meio do território, limita o acesso à cidadania.

#### 4 - ENTRE A EXCLUSÃO E O DIREITO À CIDADE

A concepção de cidadania, aqui, será entendida como o reconhecimento individual do sujeito enquanto parte ativa de uma comunidade política e moral. Ou seja, trata-se do indivíduo que se reconhece como portador de direitos e deveres civis e sociais (Costa; Ianni, 2018). No entanto, partindo da realidade periférica, a ideia de cidadania é, em grande medida, incompleta, visto que corpos periféricos, em sua maioria, estão submetidos a deveres, mas privados de direitos.

A compreensão de si enquanto cidadão dentro da periferia é atravessada pela ausência de acessos e pelas privações vividas por corpos existentes em espaços vulneráveis, o que limita a percepção de que a favela também interage e contribui para a construção do que se

entende como cidade.

Dessa forma, construímos aqui a reflexão sobre o direito à cidade, tendo como horizonte a possibilidade de que todos os sujeitos, independentemente de sua condição social ou territorial, possam participar da produção, do acesso e da apropriação do espaço urbano, garantindo não apenas o usufruto dos bens urbanos, mas também a reconstrução do senso de pertencimento e da cidadania plena nos territórios historicamente marginalizados.

Compreender o direito à cidade implica, necessariamente, refletir sobre a geografia da exclusão, que marginaliza as favelas com base em critérios econômicos, culturais e sociais, desconsiderando a integralidade do território. Na ausência desse direito, a favela se recria, se reinventa e se organiza a partir de suas próprias demandas. Esse contraste evidencia a percepção social de que a periferia está desconectada da cidade, quando, na realidade, essa desconexão é reforçada pela inoperância do Estado em promover políticas que garantam acesso, integração e diálogo entre os espaços centrais e as zonas periféricas.

Assim, como salienta Leonardo Fontes (2018), para alcançar o direito à cidade faz-se necessário superar essa condição de separação e afastamento social, garantindo a todas as classes o direito “à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos da vida e empregos de tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais”.

É válido refletir que a favela nasce da exclusão, mas não é só ausência. A favela é viva, é constante, é movimento. Como bem se expõe na definição sinalizada pelo IBGE:

As Favelas e Comunidades Urbanas são territórios populares originados das diversas estratégias utilizadas pela população para atender, geralmente de forma autônoma e coletiva, às suas necessidades de moradia e usos associados (comércio, serviços, lazer, cultura, entre outros), diante da insuficiência e inadequação das políticas públicas e investimentos privados dirigidos à garantia do direito à cidade (IBGE, 2024).

Dessa forma, a favela se constitui a partir de movimentos autônomos e coletivos, nos quais os moradores organizam e priorizam suas demandas diante das ausências e limitações da intervenção estatal. O comércio local, os espaços de lazer, a produção cultural e a educação são construídos pela ação coletiva, evidenciando uma forma própria de gestão urbana. Esses processos, além de responderem às necessidades imediatas, abrem caminho para a politização da comunidade, na medida em que os moradores se reconhecem como sujeitos de direitos e agentes ativos na construção do território e do direito à cidade.

Ao retomar o conceito de cidadania, é possível perceber que, nas periferias, ela se

manifesta não apenas como status formal, mas como prática cotidiana, política e coletiva. A mobilização dos moradores, a criação de espaços comunitários e a luta por infraestrutura e direitos urbanos são expressões concretas de uma cidadania ativa, que transforma o direito à cidade em realidade palpável.

Assim, a partir das estratégias desenvolvidas pelas comunidades vulneráveis para suprir suas ausências, consolida-se a concepção de favela. Daí o subjetivo econômico, um território único com vivências e práticas econômicas coletivas que visam atender à demanda de determinada comunidade.

Ao pensar a favela como sujeito econômico, é fundamental não restringir a análise à ideia de carência, como se a periferia fosse apenas o espaço da falta em relação à cidade formal. Como destaca Fontes (2018), o conceito clássico de “direito à cidade”, inspirado em Lefebvre, foi essencial para denunciar a desigualdade de acesso aos bens urbanos, mas ainda mantém uma perspectiva centrada na cidade hegemônica. Nesse quadro, a periferia aparece como aquilo que precisa ser integrado ou corrigido, permanecendo, assim, em posição subalterna.

Por isso, Fontes (2018) propõe avançar para a noção de “direito à periferia”, compreendendo que os territórios periféricos não apenas reivindicam o direito de acessar a cidade oficial, mas também afirmam o valor da cidade que produzem cotidianamente. Trata-se de reconhecer que a favela e a periferia são espaços ativos de produção econômica, cultural e política, elaborando formas próprias de sociabilidade, trabalho e resistência. O direito à periferia, nesse sentido, não busca apenas a igualdade formal, mas a legitimação da diferença: a possibilidade de existir como cidade em si, com modos de vida específicos, capazes de constituir horizontes alternativos para pensar o desenvolvimento urbano.

O conceito "subjetivo econômico" é uma (re)formulação original dos autores, concebida no decorrer da reflexão analítica apresentada no texto, com o intuito de nomear a função estratégica da favela na lógica urbana-capitalista. Tal termo busca evidenciar como esses territórios, embora historicamente marginalizados, são incorporados de forma funcional ao processo de acumulação e reprodução do capital. Assim, a categoria emerge como ferramenta teórica para interpretar as contradições entre exploração econômica e exclusão social nas periferias urbanas.

## 5 - SUBJETIVO ECONÔMICO

A economia nas favelas é movida por uma lógica própria, que se distancia dos modelos formais, mas não por isso deixa de ser complexa, articulada e produtiva. Em cada

barraco que vende alimentos, em cada serviço prestado na informalidade, em cada rede de apoio que troca trabalho por favores, existe uma engrenagem econômica pulsante. O conceito de circuito inferior da economia urbana, desenvolvido por Milton Santos, é retomado por Carneiro (2018), que destaca que esse conjunto de práticas compõe o “círculo inferior da economia urbana”, onde a cidade se produz para além da legalidade e da estatística. Aqui, propõe-se a leitura da favela como subjetivo econômico: um território onde a vida econômica é afetiva, compartilhada, resistente — e, sobretudo, invisibilizada pela lógica dominante de desenvolvimento, como bem salientam Meirelles e Athayde (2014), que reconhecem a favela como um espaço de intensa produção simbólica e material, onde criatividade, afeto, arte, solidariedade e práticas empreendedoras são elementos estruturantes da vida cotidiana.

Esses movimentos de (re)existência presentes nesse território constroem toda a subjetividade dentro da comunidade, partindo da compreensão local sobre temas que atravessam sua realidade, tais como trabalho e renda, acessibilidades, garantias de direitos. É a partir dessa compreensão que essa comunidade se torna singular e heterogênea.

O termo “subjetivo econômico”, aqui proposto, parte da compreensão de que a favela não apenas sobrevive nas bordas da economia formal, mas constrói sua própria lógica de existência e circulação de valor. Trata-se de uma economia que nasce do território e é atravessada por afetos, saberes locais, improviso e resistência coletiva.

Esse subjetivo econômico não tem como proposta desvincular essa comunidade da perspectiva econômica de desenvolvimento regional, mas sim, integrá-la como parte fundamental, compreendendo suas singularidades e atravessamentos. O desenvolvimento local parte desse lugar, da ação a partir da inatividade do Estado. Não existe desenvolvimento local sem uma comunidade ativa e atuante dentro do seu território. Esse tipo de economia desafia a ideia de que desenvolvimento só ocorre por meio da presença estatal ou empresarial. Pelo contrário, nas favelas, o desenvolvimento surge da ausência — não como carência, mas como reinvenção cotidiana da vida.

E para aprofundar a análise proposta neste artigo, é necessário retomar o conceito de circuito inferior da economia urbana, pensado por Milton Santos, que é referência nos estudos sobre urbanização nos países periféricos. Santos propôs a divisão da economia urbana em dois circuitos: o superior, formado pelas atividades formais, altamente capitalizadas e articuladas à lógica global; e o inferior, constituído por práticas econômicas de base local, muitas vezes informais ou precárias, mas fundamentais para a reprodução da vida urbana.

No circuito inferior, situam-se as feiras livres, o comércio ambulante, o conserto doméstico, o pequeno serviço, o transporte informal — atividades geralmente marcadas por baixos investimentos, tecnologias simples e intensa mobilização de força de trabalho. Esse circuito surge e se mantém como resposta à incapacidade do circuito superior de absorver toda a mão de obra disponível, funcionando como válvula de escape social e, ao mesmo tempo, como engrenagem complementar, já que há relações de interdependência entre ambos.

Milton Santos (2008) destaca que o circuito inferior não é um “resíduo” do atraso, mas sim uma estrutura funcional dentro do modelo de urbanização desigual dos países subdesenvolvidos. Assim, o circuito inferior não apenas acolhe a população marginalizada pelo mercado formal, mas também produz uma dinâmica econômica própria, com redes de crédito informal, circulação de mercadorias e saberes locais. É um sistema que revela como a modernização pode coexistir com formas econômicas tradicionais, de baixo custo e grande capilaridade territorial.

Ao trazer o conceito de subjetivo econômico, este trabalho propõe um deslocamento importante: se o circuito inferior descreve as formas materiais de organização produtiva que escapam à legalidade e às estatísticas, o subjetivo econômico enfatiza a dimensão simbólica, afetiva e política dessas práticas. Na favela, a economia popular não é apenas uma engrenagem de sobrevivência; é também uma forma de produzir valor, sentido de pertencimento e alternativas de existência, principalmente, contato de pele entre os moradores periféricos.

A diferença reside, portanto, no olhar. Enquanto o circuito inferior de Santos descreve a estrutura econômica marginalizada como uma peça funcional do sistema urbano-capitalista, o subjetivo econômico enfatiza como os sujeitos periféricos se organizam a partir de suas próprias referências, mobilizando redes de solidariedade, criatividade e resistência. É uma categoria que amplia o debate ao reconhecer a favela não apenas como espaço de trabalho informal, mas como um território vivo, que constrói outras lógicas de produção e circulação de valor — atravessadas por afetos, memórias e práticas coletivas.

Essa aproximação revela que o circuito inferior e o subjetivo econômico não se opõem; ao contrário, se complementam como chaves interpretativas para entender as dinâmicas urbanas de exclusão e reinvenção. O primeiro aponta para a estrutura desigual que marginaliza trabalhadores; o segundo revela como esses trabalhadores e comunidades transformam essa marginalização em força criativa e resistência territorial. Assim, pensar o desenvolvimento local a partir da favela exige articular essas duas perspectivas: reconhecer o

círculo inferior como engrenagem funcional e, simultaneamente, valorizar o subjetivo econômico como expressão de autonomia, solidariedade e potência coletiva.

Dessa forma, o conceito de círculo inferior amplia a compreensão de que a favela não é um espaço de “falta”, mas de ação — ação que é econômica, social e cultural. Já o subjetivo econômico tensiona ainda mais essa leitura, ao trazer para o centro o papel ativo dos moradores como sujeitos históricos capazes de construir alternativas viáveis de desenvolvimento, mesmo em meio à negligência estatal. Esse diálogo entre os dois conceitos fortalece a tese de que o desenvolvimento local, para ser efetivo, precisa partir do chão das favelas — reconhecendo sua economia visível e invisível, suas redes de afeto, trabalho e pertencimento.

### **5.1 - DESENVOLVIMENTO LOCAL, COMUNIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Por muito tempo, o desenvolvimento local foi compreendido por uma perspectiva mais quantitativa, baseando-se em resultados como PIB e Per Capita. O desenvolvimento local deixou de ser compreendido apenas como resultado de investimentos e infraestrutura. Como bem salienta Pinto (2014), em seu texto, reforçando que o envolvimento da comunidade no processo de desenvolvimento é o que garante sua legitimidade e sustentabilidade.

Promover o desenvolvimento local não é apenas visar o crescimento econômico, mas emancipar as pessoas, garantindo o acesso aos recursos e à cidadania. Ele busca inserir no discurso do desenvolvimento a comunidade, de modo que se envolvam e gerenciem seus recursos nas escalas local, regional e nacional, tornando-a sujeito de seu processo de construção histórica (Pinto, 2014).

A participação popular em decisões de interesse público não parte de desejos e satisfações individuais; esta, sim, deve ser compreendida como um direito garantido. Conforme prevê a Constituição Federal de 1988, no artigo 204, inciso II, a participação da população na formulação e no controle das políticas públicas é uma diretriz fundamental do Estado democrático. Tendo assim, a prerrogativa que reforça a centralidade da comunidade nos processos de desenvolvimento local, como defende Pinto (2014), ao afirmar que a comunidade deve deixar de ser objeto para se tornar agente de transformação.

A importância da participação da comunidade na gestão do próprio território também é destacada por Granito *et al.* (2005), ao apontar que o desenvolvimento regional

depende da mobilização social local. Segundo a autora, é necessário que a região crie diretrizes políticas, sociais e institucionais que não apenas respondam a forças externas, mas que fortaleçam a autonomia local, promovam a (re)inversão dos recursos produzidos e priorizem o bem-estar social e ambiental (Oliveira; Lima, 2003 *apud* Granito *et al.*, 2005).

Essa perspectiva dialoga diretamente com a noção de subjetivo econômico, desenvolvida neste trabalho. A favela, ao criar soluções econômicas, afetivas e territoriais, não apenas responde à ausência do Estado, mas propõe formas de existência coletiva. O desenvolvimento local, nesse sentido, emerge do chão, das relações e da produção cotidiana de valor e pertencimento. É um processo que nasce das brechas do sistema formal, sustentado por práticas que articulam trabalho, solidariedade, improviso técnico e saberes locais.

Como afirma Granito *et al.* (2005), o desenvolvimento regional deve considerar as especificidades territoriais e a articulação entre os diferentes agentes sociais — entre eles, os próprios moradores, que historicamente foram excluídos da condição de formuladores de políticas. A favela, nesse contexto, não reivindica apenas inclusão, mas o reconhecimento de sua centralidade na construção da cidade real.

A escuta dos territórios, o fortalecimento das redes locais e o reconhecimento da favela como sujeito político e produtivo são caminhos concretos para um desenvolvimento local verdadeiramente democrático. Desenvolvimento que se alinha com a realidade cotidiana da comunidade que, como já dito, é viva e se movimenta, é subjetiva.

É importante salientar que esse processo de desenvolvimento não se constrói unicamente da ação participativa da população. Em seu texto, Granito *et al.* (2005) explica que o desenvolvimento local pode ser explicado como resultado da interação de três forças: alocação de recursos, política econômica e ativação social (Oliveira; Lima, 2003 *apud* Granito *et al.* 2005).

Então, entende-se que é dever do Estado a alocação de recursos que fortaleçam e incentivem o percurso econômico local, juntamente com a construção de políticas que facilitem esse diálogo da economia com o território. Observa-se, aqui, que um Estado omissos e ausente propicia vulnerabilidades e violências a comunidades periféricas, e que essa inatividade estatal consolida mais nas comunidades os estigmas e percalços, de tal modo que esse território viva em contexto de subdesenvolvimento.

Ao pensar o desenvolvimento local a partir das favelas, é preciso compreender que o espaço urbano não é neutro, mas resultado de disputas sociais, econômicas e políticas. Como argumenta Bourdieu (1993), as diferentes localizações no espaço reproduzem desigualdades

ao concentrar ou negar capitais — econômicos, culturais e simbólicos — que moldam as oportunidades de vida de seus habitantes. O estigma associado ao “efeito de lugar” produz uma degradação simbólica dos sujeitos que ali vivem, reforçando a exclusão material. Dessa forma, as políticas públicas de habitação, transporte ou urbanismo não apenas reorganizam fisicamente a cidade, mas também intervêm na distribuição de capitais, legitimando ou deslegitimando determinados territórios.

Nesse sentido, discutir comunidade e políticas públicas em favelas implica reconhecer que o Estado é agente ativo na produção da desigualdade espacial. A ausência de investimentos planejados, ou sua presença seletiva, aprofunda os efeitos de lugar ao cristalizar estigmas e limitar as possibilidades de mobilidade social. Ao mesmo tempo, os territórios periféricos produzem estratégias próprias de resistência, que se expressam na economia popular, nas redes de solidariedade e nas práticas culturais. O desafio do desenvolvimento local, portanto, não é apenas levar infraestrutura, mas construir políticas que dialoguem com essas práticas e reconheçam a favela como espaço legítimo de produção de cidade, rompendo com a lógica de políticas que apenas corrigem ou tutelam.

## 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou refletir sobre os atravessamentos entre desenvolvimento local, exclusão territorial e favela, a partir de uma leitura crítica do processo histórico brasileiro e das práticas concretas que emergem nas bordas da cidade formal. Partindo da compreensão de que a favela nasce da exclusão, mas não se resume à ausência, construiu-se aqui a noção de subjetivo econômico — uma proposta teórica que reconhece a favela como produtora de valor, de vida e de cidade, mesmo sob condições de precariedade e negligência institucional.

A partir da Geografia da Exclusão, foi possível compreender que o espaço urbano brasileiro é marcado por lógicas seletivas que negam cidadania plena a parcelas expressivas da população. No entanto, como demonstrado, os territórios populares resistem e propõem outras formas de existir e produzir, construindo cotidianamente redes de trabalho, solidariedade e pertencimento.

Dessa forma, o desenvolvimento local não pode mais ser pensado apenas como uma política técnica, econômica ou territorial, mas sim como um processo político e coletivo, ancorado na escuta, na valorização dos saberes locais e na coparticipação real das comunidades. Reconhecer a favela como subjetivo econômico é um passo fundamental para uma política pública que não apenas atue sobre os territórios, mas que seja construída com eles e a partir deles — rompendo, assim, com a lógica histórica da exclusão.

Como apontam Meirelles e Athayde (2014), o que a favela reivindica não é privilégio, mas dignidade: o direito à paz, ao banho quente, à comida bem-feita, ao trabalho, à saúde, à educação e, sobretudo, o direito de permanecer no lugar onde construiu suas raízes.

Essa fala sintetiza o que se defendeu ao longo deste trabalho: que a favela não é ausência, mas potência — e que qualquer política de desenvolvimento verdadeiramente comprometida com a justiça social precisa partir do reconhecimento da favela como espaço de produção, de subjetividade e de direito à felicidade.

Portanto, ao articular desenvolvimento local, geografia da exclusão e sujeito econômico, reforça-se que a favela não é apenas território de ausência, mas também de criação e potência social. Reconhecer esse duplo papel é fundamental para deslocar a leitura da favela como problema e situá-la como parte constitutiva da cidade, sustentando suas dinâmicas econômicas, culturais e políticas.

Diante disso, o desafio que se coloca é político e ético: pensar políticas públicas que não apenas atuem sobre os territórios, mas que sejam construídas a partir de suas realidades, reconhecendo seus modos de vida, sua cultura e suas formas próprias de organização. O direito à cidade, nesse horizonte, não pode ser reduzido à inclusão formal ou ao acesso a bens urbanos, mas deve significar o reconhecimento da favela como parte constitutiva da cidade. Em outras palavras, não se trata apenas de levar a cidade até a favela, mas de admitir que a cidade já é feita pela favela.

## 7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. **Dispõe sobre as terras devolutas do Império**. Coleção das Leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, 1850.

BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo**. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. Organizado por P. Bourdieu, com contribuições de A. Accardo et al.

CAMPOS, Andrelino. **Do quilombo à favela: a produção do “espaço criminalizado” no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2005.

CARNEIRO, Rosaldo Nobre. **Os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos hoje**. p 31 - 35. Mossoró: EDUERN, 2018.

COSTA, M.I.S., and IANNI, A.M.Z. **Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea: uma análise teórica**. São Bernardo do Campo, SP: Editora

UFABC, 2018, 122 p. ISBN: 978-85-68576-95-3. <https://doi.org/10.7476/9788568576953>. Acesso em: 19 ago. 2025.

FONTES, Leonardo de Oliveira. **Do direito à cidade ao direito à periferia: transformações na luta pela cidadania nas margens da cidade**. Plural, São Paulo, Brasil, v. 25, n. 2, p. 63–89, 2018. DOI: 10.11606/issn.2176-8099.pcs.2018.153617. Disponível em: <https://revistas.usp.br/plural/article/view/153617>. Acesso em: 19 ago. 2025.

GRANITO, Roberta Aparecida Neves; OLIVEIRA, Fernanda Marra de; ZACCHI, Valéria Cristina. **Desenvolvimento regional**. Rio de Janeiro: Faculdade de Educação da Baixada Fluminense – UERJ, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Quadro geográfico de referência para produção, análise e disseminação de estatísticas**: 2. ed. atualizada. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

LIMA, Iury Venilson Pereira de. DIREITO À TERRA, ABOLIÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAVELAS NA SOCIEDADE BRASILEIRA. **Revista Em Favor de Igualdade Racial**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 241–256, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/RFIR/article/view/7227>. Acesso em: 22 jun. 2025.

MANSANERA, Adriano Rodrigues; SILVA, Lúcia Cecília da. **A influência das idéias higienistas no desenvolvimento da Psicologia no Brasil**. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 5, n. 1, p. 115-137, 2000.

MEIRELLES, Renato; ATHAYDE, Celso. **Um País Chamado Favela: A Maior Pesquisa Já Feita Sobre a Favela Brasileira**. São Paulo: Gente, 2014.

PINTO, Adenilda Couto B. Desenvolvimento local: a comunidade como coparticipante. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, Curitiba, v. 3, n. 1, p. 165–175, jan./jul. 2014. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd/article/view/3589>. Acesso em: 22 jun. 2025.

SANDRONI, Paulo. **Novo Dicionário de Economia**. São Paulo: Editora Best Seller, 1994.

SANTOS, Milton. **O Espaço Dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2008.

VIEIRA, Edson Trajano; SANTOS, Moacir José dos. Desenvolvimento econômico regional: uma revisão histórica e teórica. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 8, n. 2, p. 344-369, mai./ago. 2012. Taubaté, SP. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/679>. Acesso em: 22 jun. 2025.

## Agradecimentos

Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Geociências, Departamento de Geografia, Departamento de Geografia Econômica, Cooperativa de Catadores de Materiais

Recicláveis da Pampulha (COMARP) e Coletivo de Trabalhadores Negros (CTN) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Belo Horizonte. Este artigo foi apoiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 - 88881.083131/2024-01. Bolsa de Pós-Doutorado - (PIPD).